



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
fundado em 19 de fevereiro de 1981

Circular nº 176/2024

Brasília (DF), 6 de maio de 2024

Às seções sindicais, secretarias regionais e à(o)s diretores(a)s do ANDES-SN

Assunto: Envia resoluções aprovadas nos 37º e 39º Congressos do ANDES-SN sobre o Fundo Único.

Companheiro(a)s,

Encaminhamos, em anexo, para conhecimento, as resoluções aprovadas nos 37º e 39º Congressos do ANDES-SN, respectivamente, sobre o Fundo Único: Fundo Nacional de Solidariedade, Mobilização e Greve do ANDES-SN.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Profa. Caroline de Araújo Lima
1ª Secretária

ANEXO I

RESOLUÇÕES DO 37º CONGRESSO SOBRE FUNDO ÚNICO: FUNDO NACIONAL DE SOLIDARIEDADE, MOBILIZAÇÃO E GREVE DO ANDES-SN

Salvador (BA), 22 a 27 de janeiro de 2018

III – FUNDO NACIONAL PERMANENTE DE SOLIDARIEDADE AOS(ÀS) DOCENTES

O 37º CONGRESSO delibera

1. Transformar o fundo nacional de solidariedade aos(às) docentes das IEES do Rio de Janeiro em Fundo Nacional Permanente de Solidariedade aos(às) docentes.
2. Restringir o acesso ao fundo a docentes sindicalizados(as) ao ANDES-SN, cujas IES estejam com salários atrasados há, no mínimo, 60 dias.
3. Compor, junto à respectiva regional do ANDES-SN, comissões para inscrição dos(as) docentes que queiram receber recursos do fundo, a título de empréstimo para distribuição.
4. Determinar que os(as) docentes que receberem recursos do Fundo devolverão a quantia recebida quando os salários forem regularizados. Essa devolução será realizada em até dez parcelas, após período de carência de 3 (três) meses.
5. Definir que o Fundo será composto exclusivamente por recursos doados pela tesouraria nacional do ANDES-SN, por seções sindicais, sindicatos ou pessoas físicas. O ANDES-SN realizará campanhas nacionais de arrecadação.
6. Determinar que a diretoria do ANDES-SN apresente nos CONADs um balanço dos recursos arrecadados e distribuídos pelo Fundo.

RESOLUÇÕES DO 39º CONGRESSO SOBRE FUNDO ÚNICO: FUNDO NACIONAL DE SOLIDARIEDADE, MOBILIZAÇÃO E GREVE DO ANDES-SN

São Paulo/SP, 4 a 8 de fevereiro de 2020

II - FUNDO ÚNICO - FUNDO NACIONAL DE SOLIDARIEDADE, MOBILIZAÇÃO E GREVE DO ANDES-SN

O 39º CONGRESSO do ANDES-SN delibera:

1. Autorizar a diretoria do ANDES-SN a ordenar despesas para garantir o custeio das atividades de mobilização, campanhas, marchas e eventos definidos pelo 39º Congresso, como centrais na luta do Sindicato, no limite inicial de 900 mil reais da parcela referente à mobilização.
2. Autorizar o 65º CONAD a apreciar e deliberar sobre os custeios de mobilização e de luta para o segundo semestre de 2020.
3. Autorizar as seções sindicais do setor das IEES/IMES em dificuldades financeiras, que entrarem em greve no ano de 2020, a suspender a contribuição para o Fundo Único, enquanto durar o movimento paredista.
4. Autorizar a diretoria do ANDES-SN a disponibilizar recursos da parcela de mobilização do Fundo Único Nacional de Solidariedade, Mobilização e Greve para ajudar nas ações políticas e organizativas de novas seções sindicais pelo prazo de um ano, a partir de sua homologação, tempo para que consigam viabilizar a autossustentação e a regularização das receitas por meio da contribuição do(a)s sindicalizado(a)s, mantendo-se válidas as demais resoluções pertinentes definidas pelo 58º CONAD.